

PARECER Nº 931/2008 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 076/08.**

O presente Projeto de Lei nº 076/08, de autoria do Nobre Vereador Russomanno, denomina Praça Rubens de Falco, espaço livre inominado, na Avenida Amarante do Maranhão (CEP 05387-030) – (Setor 160 – Quadra 038), Rua José do Patrocínio Waetge (CEP 05388-000) – (Setor 160 – Quadra 040) e Rua Rouxinho (CEP 05387-040) – (Setor 160 – Quadra 036), Bairro Vila Dalva, Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela legalidade do projeto no parecer 0884/2008, amparado nos artigos 13, incisos I e XXI e 70, inciso XI e parágrafo único, todos da Lei Orgânica do Município de São Paulo e apresentou um substitutivo para constar a correta descrição do logradouro.

Segundo os elementos que foram encaminhados pela Prefeitura, o logradouro em questão tem característica de espaço livre, é oficial, sem denominação oficial e o nome proposto não constitui homonímia.

Do ponto de vista da competência da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente e pelos elementos apresentados, nossa Comissão manifesta-se favorável à propositura, porém apresenta um substitutivo ao substitutivo elaborado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa para constar a correta denominação de logradouro.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA,
METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE AO PROJETO DE LEI Nº 076/08

Denomina Praça Rubens de Falco, o espaço livre delimitado pelas Ruas José do Patrocínio Waetge e Rouxinho, Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica denomina Praça Rubens de Falco, o espaço livre delimitado pelas Ruas José do Patrocínio Waetge e Rouxinho (Setor 160 – Quadra 40), Distrito do Rio Pequeno, Subprefeitura do Butantã.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 27 de agosto de 2008.

Carlos Apolinário – Presidente

Dr. Farhat – Relator

Chico Macena

Dalton Silvano

Juscelino Gadelha

Toninho paiva